



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1.023

de 13 de agosto de 1991

CRIA EMPREGO PERMANENTE NA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por esta Lei, criado o emprego permanente a ser preenchido na quantidade, denominação e referência a seguir discriminado:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Operador de Raio X	06

ARTIGO 2º - Fica mantida a referência e respectivo gráu e valor definido pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 770, de 14 de maio de 1986.

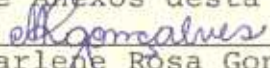
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, nos futuros exercícios por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 13 de agosto de 1991


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=